



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2022

“Altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 2º do artigo 3º da Resolução 194, de 15 de maio de 2013, passa a constar com a seguinte redação:

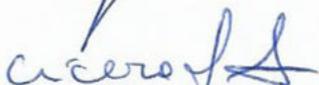
“Art. 3º

§2º Os valores fixados serão atualizados mediante Resolução a partir do dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, à critério do Poder Legislativo, não sendo admitido reajuste inferior ao índice IPC-FIPE, ou outro indexador oficial que o substituir.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Pirassununga, 30 de novembro de 2022.


Luciana Batista
Presidente


Cícero Justino da Silva
1º Secretário

AUSENTE

Paulo Sérgio Soares da Silva
Vice Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação pa-
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 30 NOV 2022

Presidente

Sem parecer do Advogado em razão de
tramitação em regime de urgência.

Sala das Sessões, 30 NOV 2022 /

Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoua
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 30 NOV 2022

Presidente

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 30 NOV 2022 de 20

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 30 NOV 2022

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 30 NOV 2022

Presidente

AUSENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

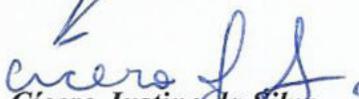
Nobres Pares,

A presente Resolução se faz necessário para adequar a Câmara com a proposta de lei enviada pela Prefeitura que altera a data para reajuste do vale-alimentação para 1º de janeiro, tendo em vista tratativas com o sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga.

Tais tratativas atendem a anseios dos próprios servidores da municipalidade, que engloba a Câmara Municipal neste sentido requer que o presente projeto de resolução seja aprovado.

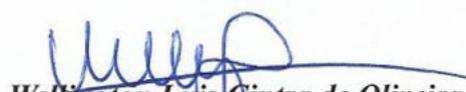
Pirassununga, 30 de novembro de 2022.


Luciana Batista
Presidente


Cícero Justino da Silva
1º Secretário

AUSENTE

Paulo Sérgio Soares da Silva
Vice Presidente


Wellington Luís Cintra de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 194

"Dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Pirassununga autorizado a conceder vale-alimentação aos servidores públicos municipais em atividade no Poder Legislativo.

§ 1º O benefício de que trata o presente Artigo será concedido mensalmente, uma única vez ao servidor, independentemente da quantidade de emprego que o mesmo detém.

§ 2º O benefício não será incorporado aos vencimentos dos servidores, podendo ser cessado a qualquer momento, de conformidade com a conveniência e o interesse público.

§ 3º Os servidores que se afastarem ou se ausentarem ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias no mês não terão direito ao benefício, exceto se a ausência ocorrer em razão de licença maternidade, acidente de trabalho e demais casos em que o servidor estiver em auxílio-doença conferido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

§ 4º Não será considerada ausência ao trabalho o período relativo ao gozo de férias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



§ 5º Os servidores admitidos após o 1º dia do mês anterior à concessão do benefício, farão jus ao recebimento do mesmo proporcionalmente à razão de 1/30 avos.

Art. 2º O benefício será fornecido por empresa especializada através de cartão eletrônico, magnético ou outros oriundos de tecnologia similar.

Parágrafo único. Na eventualidade de rescisão de contrato com a empresa contratada para fornecimento do benefício ou eventuais outros impedimentos até a contratação de nova empresa, poderá o Poder Legislativo repassar aos servidores, a importância correspondente, quando do pagamento dos respectivos salários.

Art. 3º O valor do benefício de que trata o Artigo 1º desta Resolução fica fixado em:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores assíduos; e,

II – R\$ 256,90 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) para os servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Artigo 1º desta Resolução.

§ 1º Considera-se assiduidade, para fins da concessão do benefício previsto no inciso I, quando o servidor não tiver ausência ao trabalho no mês imediatamente anterior, independentemente do motivo que possa dar causa à ausência.

§ 2º Os valores fixados serão atualizados mediante Resolução a partir de 1º de maio de cada exercício financeiro, à critério do Poder Legislativo, não sendo admitido reajuste inferior ao índice do IPC – FIPE ou outro indexador oficial que o substituir.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo vigentes e futuras, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

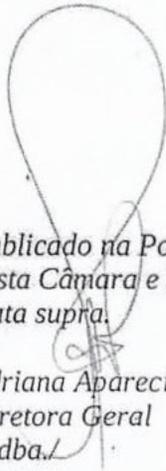
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Pirassununga, 15 de maio de 2013.

Otacilio José Barreiros
Presidente



Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba./



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 890
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 218

“Altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do artigo 1º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passando o § 5º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 4º Revogado.

§ 5º Os servidores admitidos e demitidos após o 1º dia do mês anterior à concessão do benefício, farão jus ao recebimento do mesmo proporcionalmente à razão de 1/30 avos.” (NR)

Art. 2º O § 1º do artigo 3º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passa a constar com a seguinte redação:

“Art..

3º.....

§ 1º Considera-se assiduidade, para fins da concessão do benefício previsto no inciso I, quando servidor não tiver ausência ao trabalho no mês imediatamente anterior ao de referência do benefício, exceto ausências oriundas de:

I – férias;

II – licenças gestantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



III – faltas abonadas;

IV – nojo nos seguintes casos:

a) por falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos e irmãos, até 8 (oito) dias, sendo que, para o caso de falecimento do cônjuge, o direito também é garantido para a união estável, inclusive a homoafetiva, que deverá ser comprovada através de escritura pública de união estável;

b) por falecimento de sogros, avós, padrastos, madrastas, genros e noras, até 2 (dois) dias;

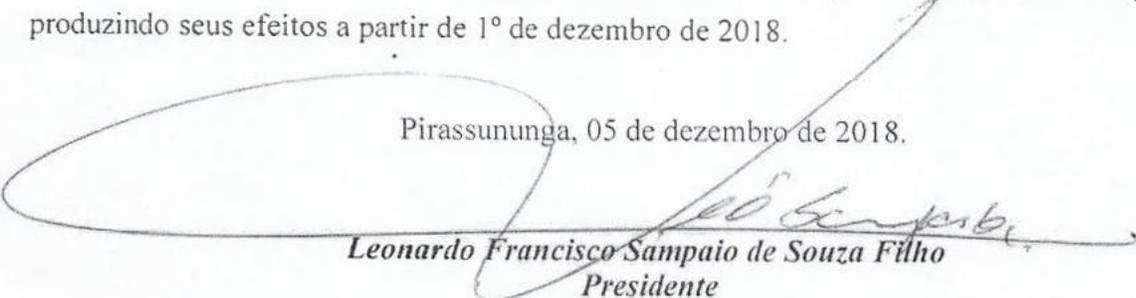
V – gala, até 8 (oito) dias;

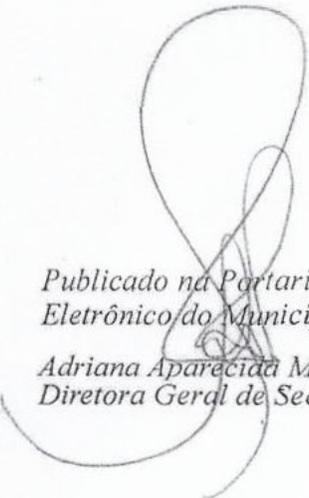
VI – convocação para o serviço militar;

VII – outros afastamentos obrigatórios por lei.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Pirassununga, 05 de dezembro de 2018.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Publicado na Portaria e no Diário Oficial
Eletrônico do Município de Pirassununga

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

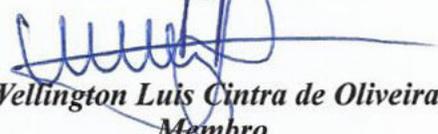
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Resolução n° 07/2022**, de autoria da Mesa Diretora, que **visa alterar a Resolução n° 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30 NOV 2022


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator


Wellington Luís Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução nº 07/2022, de autoria da Mesa Diretora, que visa alterar a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

30 NOV 2022

*João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Presidente*

*Cícero Justino da Silva
Relator*

*Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Membro*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Resolução n° 07/2022**, de autoria da Mesa Diretora, que **visa alterar a Resolução n° 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 30 NOV 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Presidente

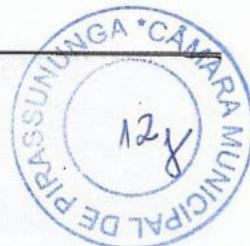
Jefferson José Alexandre
Relator

SEM ASSINATURA

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
Nº 936/2022

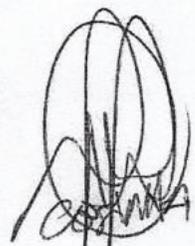
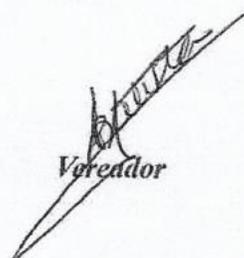
APROVADO
Providencie-se a respeito
Sala das Sessões, 30 de NOV 2022 de

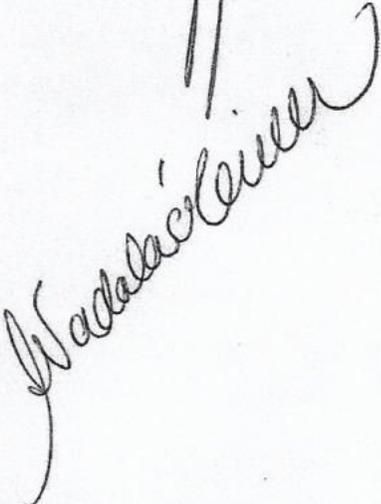


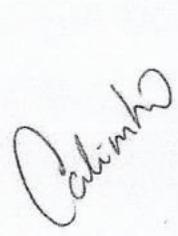
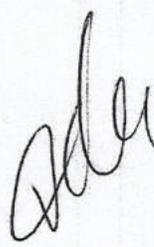
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Resolução nº 06/2022**, de autoria da Mesa Diretora, que visa alterar a Resolução nº 193, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre a fixação de data-base para reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.



Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 237

“Altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 2º do artigo 3º da Resolução 194, de 15 de maio de 2013, passa a constar com a seguinte redação:

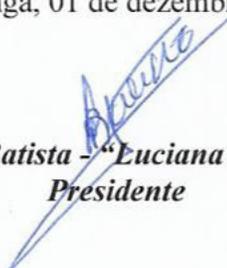
“Art. 3º

.....

§2º Os valores fixados serão atualizados mediante Resolução a partir do dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, à critério do Poder Legislativo, não sendo admitido reajuste inferior ao índice IPC-FIPE, ou outro indexador oficial que o substituir.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Pirassununga, 01 de dezembro de 2022.


Luciana Batista - “Luciana do Lésio”
Presidente


*Publicado na Portaria e no Diário Oficial
Eletrônico do Município de Pirassununga*

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 113, de 02 de dezembro de 2022, da **Resolução nº 237**, de 01 de dezembro de 2022, que “**altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Resolução nº 07/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 02 de dezembro de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 02 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 236

"Altera a Resolução nº 193, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre a fixação de data-base para reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º O Artigo 1º da Resolução 193, de 15 de maio de 2013, passa a constar com a seguinte redação: "**Art. 1º É fixada em 1º de janeiro de cada ano a data-base para o reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo.**" (NR) Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023. Pirassununga, 01 de dezembro de 2022. **Luciana Batista - "Luciana do Léssio" - Presidente.** Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. **Adriana Aparecida Merenciano - Diretora Geral de Secretaria**

RESOLUÇÃO Nº 237

"Altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º O § 2º do artigo 3º da Resolução 194, de 15 de maio de 2013, passa a constar com a seguinte redação: "**Art. 3º §2º Os valores fixados serão atualizados mediante Resolução a partir do dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, à critério do Poder Legislativo, não sendo admitido reajuste inferior ao índice IPC-FIPE, ou outro indexador oficial que o substituir.**" (NR) Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023. Pirassununga, 01 de dezembro de 2022. **Luciana Batista - "Luciana do Léssio" - Presidente.** Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. **Adriana Aparecida Merenciano - Diretora Geral de Secretaria.**

PORTARIA Nº 992

Considerando o protocolo nº 592 de 2022 comunicando que os servidores efetivos da Câmara Municipal realizam jornada de trabalho de 35 horas semanais, divergindo das 40 horas semanais estabelecidas nos editais de concurso público previsto para a contratação dos empregos.

Considerando os Editais de Concurso Público da Câmara Municipal de Pirassununga nºs 02/2015 e 01/2018 constam a jornada de 40 horas semanais para os empregos de Ajudante de Serviços Diversos; Analista Legislativo Secretaria, Analista Legislativo Contador, Analista Técnico Legislativo Financeiro, Jornalista, Motorista, Analista Legislativo Técnico de Informática e Agente Oficial Legislativo. Considerando a recomendação jurídica para adequação da jornada de trabalho conforme instrumentos convocatórios dos Editais de Concurso Público. Considerando que o Poder Público deve pautar seus atos de acordo com os princípios da Administração Pública, bem como e de vinculação ao instrumento convocatório dos editais de concurso público. Diante do exposto, a Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, baixa a seguinte Portaria: Art. 1º Fica fixada a jornada de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais, exceção aos empregos de telefonista e analista legislativo advogado que possuem a jornada de 30 (trinta) horas semanais. Art. 2º O Departamento de Finanças (Pessoal) da Câmara Municipal deverá tomar as providências necessárias relativas a comunicação aos servidores e adequação do sistema de relógio ponto para o cumprimento desta Portaria, a partir de 12 de dezembro de 2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pirassununga, 01 de dezembro de 2022. **Luciana Batista - Presidente. Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado" - Vice-Presidente. Cícero Justino da Silva - 1º Secretário. Wellington Luis Cintra de Oliveira - 2º Secretário.** Publicado na Portaria e Diário Eletrônico do Município de Pirassununga. **Adriana Aparecida Merenciano - Diretora Geral da Secretaria.**

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 85/22. Processo Administrativo: 2856/22. Processo Licitatório nº. 39/2022 Oferta de Compra nº 853601801002022OC00004. Pregão Eletrônico: 07/22. Objeto: aquisição de materiais diversos para uso nos laboratórios das estações de água e esgoto do SAEP. O Edital será disponibilizado nos sites <https://saep.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 05 de dezembro de 2022. A data início para envio das propostas eletrônicas será 05 de dezembro de 2022 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022. Pirassununga, 02 de dezembro de 2022. **Jeferson Ricardo do Couto - Superintendente.**